



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 008/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão geral anual do Poder Executivo, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro pessoal do Poder Executivo de Ipameri-GO, na porcentagem de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), conforme índice INPC, acumulado no exercício no período de 1º de fevereiro de 2021 à 31 janeiro de 2022, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

Parágrafo Único- A revisão que trata o *caput* deste artigo é extensiva aos proventos da inatividade e às pensões.

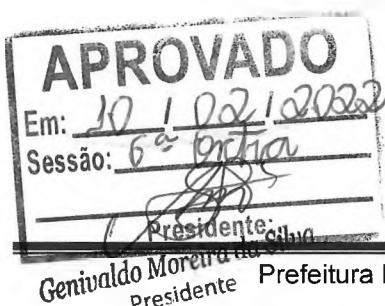
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo de Ipameri-GO, na porcentagem de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), conforme índice INPC, acumulado no exercício no período de 1º de fevereiro de 2021 à 31 janeiro de 2022, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

Art. 3º - Aos servidores públicos municipais que percebam vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente no país para o ano de 2022, fica concedido o reajuste salarial para o valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), com base no art. 7º, incisos IV e VII, ambos da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas para execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º (primeiro) de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2022.



JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL



Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro

Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41